



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro - CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66

Ofício nº 346/2020

Gabinete do Prefeito

Informação (Presta) - Ratificação Situação de Calamidade Pública – Município de São Gonçalo do Pará – Prorrogação do **DECRETO Nº 4.322, DE 02 DE ABRIL DE 2020 – Ratificado pela RESOLUÇÃO nº 5552, de 18/06/2020**

São Gonçalo do Pará, 30 de dezembro de 2020.

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

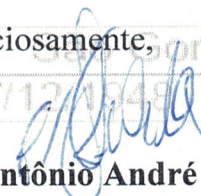
Por meio do Decreto n. 4.322/2020 o Município de São Gonçalo do Pará declarou situação de calamidade pública em razão da grave crise financeira projetada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, e tal situação foi prorrogada pelo Decreto nº 4.390, de 30/12/2020.

Ressalta-se que o Município se encontra muito próximo de grandes polos urbanos, Nova Serrana e Divinópolis, que já possuem casos de COVID-19 e óbitos confirmados, o que exige por parte do Poder Público municipal uma cautela ainda maior para resguardar a saúde dos cidadãos, conforme se extrai do plano de contingência anexo. Não há dúvidas de que a adoção destas cautelas não pode ser obstaculizada por questões orçamentárias previstas na LRF, sobretudo neste momento em que o Poder Público deve adotar todas as medidas necessária para amparar a população.

Portanto, venho solicitar o pedido de ratificação da prorrogação situação de calamidade no Município para efeitos de aplicação do art. 65 da LRF, previsto pelo Decreto nº 4.390, de 30 de dezembro de 2020.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e apreço, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Deputado Estadual Agostinho Patrus
D.D Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro - CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66

DECRETO Nº 4.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Prorroga Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19), do DECRETO Nº 4.322, DE 02 DE ABRIL DE 2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas, em especial pelo art. 62, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a atual situação Epidemiológica Sanitária do País, do Estado de Minas Gerais e do Município de São Gonçalo do Pará;

CONSIDERANDO os dados do último Boletim Epidemiológico de 28/12/2020 da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG);

CONSIDERANDO a regressão de inúmeras regiões do Estado de Minas Gerais no Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que ainda não existe no Brasil vacina(s) aprovadas pela ANVISA (emergencialmente ou definitivamente);

CONSIDERANDO que ainda não se tem previsão de vacinação em massa por parte do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo do DECRETO Nº 4.322, DE 02 DE ABRIL DE 2020, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até o dia 30 de junho de 2021, em razão dos impactos sanitários, socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (30/12/2020).

Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	<i>o decreto</i>
Nº	<i>4.390/2020</i>
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de <i>30 / 12 / 2020</i>	
<i>Manoel</i>	
Assinatura do Servidor	